



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI MUNICIPAL N. 1158/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TACURU MS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O *prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado e de natureza filantrópica CNPJ n. 04.928.715/0001- 60, com sede na Rua Otacílio Flores Belmonte, 622 - Tacuru - MS. Com o objetivo de promover o desenvolvimento do ensino de forma abrangente e especial em conformidade com a legislação em vigor, no valor de 77.749,54 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) divididos em 11 (onze) vezes de R\$ 7.068,14 (sete mil sessenta e oito reais e catorze centavos).

Parágrafo Único -A cooperação estabelecida no "*caput*" deste artigo ocorrerá de acordo com os dispositivos estabelecidos em Convênio

Art. 2º - Assinado o convênio de que trata o artigo anterior o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo a Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2015. (dois mil e quinze).

Paulo Pedro Rodrigues

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



Justificativa

Senhores Vereadores:

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação desta Casa de Leis, o projeto de lei 002/2015, que dispõe sobre incentivo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, com a finalidade de custear despesas com os profissionais que trabalham com a educação e orientação dos portadores de cuidados especiais de nosso município.

Cumpre, ainda, solicitar desta Casa, respeitando o seu regimento interno, com seus tramites legais, a sua apreciação e posterior aprovação, para que possamos continuar auxiliando na educação, orientação e bem estar destas pessoas que tanto necessitam de ajuda principalmente dos órgãos públicos.

Tacuru - MS, 19 de Março de 2015

Paulo Pedro Rodrigues

Prefeito Municipal